

# L E I N° 5.525, DE 10 DE JUNHO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos a FUNDIMISA-FUNDIÇÃO E USINAGEM LTDA.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os incentivos abaixo discriminados a **FUNDIMISA-FUNDIÇÃO E USINAGEM LTDA**, empresa do ramo de fundição de ferro cinzento e nodelar, inscrita no CNPJ sob o nº 07032076/001-48, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 4.701/2005, que “Dispõe sobre incentivos para instalação ou expansão de indústrias no Município, e dá outras providências”, com alterações posteriores:

-Repasso de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), durante o exercício de 2008, e durante o exercício de 2009, será realizado o restante da terraplanagem da área industrial, com máquinas e equipamentos da Municipalidade.

-Redução do ISSQN para 2% (dois por cento), por um período de 2 (dois) anos.

-Restituição dos 30% (trinta por cento) do valor agregado gerado a partir do segundo ano de faturamento da empresa, que será repassado a partir do mês de abril do ano seguinte, em 8 (oito) parcelas iguais, por um período de 2 (dois) anos.

-Execução de asfalto quente numa extensão de 500mx8m, devendo ser realizado pela Municipalidade no ano de 2009.

-Perfuração de dois (2) poços artesianos e a isenção das taxas de construção referente a unidade industrial serão realizados de acordo com a demanda requerida pela Empresa.

Art. 2º. Fica determinado que a referida Empresa deverá permanecer em atividade no Município, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º. A empresa deverá apresentar, a cada 06 (seis) meses, a devida prestação de contas, enquanto perdurar o prazo de incentivo.

Art. 4º. A Empresa incentivada deverá manter o número de empregos e o faturamento, conforme informado no requerimento de incentivo.

Art. 5º. Servirá de recurso para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO  
01- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO  
2.120- Manut. Programa de Incentivos à Indústrias  
4.4.60.41- Contribuições  
D: 420

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de Junho de 2008.

DAIÇON MACIEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IÁRA SUZANA DA COSTA  
Secretaria de Administração